

CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 – PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO NO CORO/ORQUESTRA DA UFS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), torna pública abertura de seleção de discentes de graduação da UFS a participarem do processo de seleção para bolsistas pelo período de 2023, modalidade extensão, para atuação junto ao **Coro e Orquestra da Universidade Federal de Sergipe**, nos termos a seguir expostos:

1 – SOBRE A BOLSA

1.1. O valor da bolsa de extensão oferecida neste Edital é de R\$ 400,00 e serão pagas mensalmente. As bolsas poderão ser renovadas, observados a disciplina própria da instituição e os termos deste edital, considerando-se o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

2 – CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. Para as bolsas concedidas poderão ser selecionados estudantes que:

- a) Sejam alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS no ano letivo de 2023.
 - b) Ser selecionado através desta Chamada Pública.
 - c) Estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso.
 - d) Não acumular a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela UFS, ou por agências de fomento à pesquisa e à extensão, sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade.
 - e) Disponham de 20 horas semanais para execução das atividades propostas de ensaios em horários fixos, ensaios extras, estudos individuais, apresentações e atividades que podem ocorrer em horários distintos, em qualquer dia da semana (inclusive sexta-feira, sábado e domingo), feriados e em vários municípios de Sergipe. Os ensaios fixos serão realizados na UFS, campus São Cristóvão:
 - 1) OSUFS: toda a segunda-feira e quarta-feira, das 13:30h às 17h (podendo sofrer alteração)
 - 2) CORUFS: toda terça-feira e quinta-feira das 13:30h às 17h (podendo sofrer alteração)
 - 3) OSUFS e CORUFS podem esporadicamente ser convocados para ensaios e apresentações em outros dias da semana ou fins de semana respeitando a carga horária semanal.
 - f) O discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa
-

Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal e individual do estudante.

2.4 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.

2.5 A bolsa poderá ser cancelada:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do coordenador do projeto, mediante justificativa;
- c) por não cumprimento das exigências definidas nesta Chamada;
- d) por trancamento total de matrícula ou dispensa do período;
- e) por transferência para outra IES;
- f) por integralização dos créditos do curso e/ou colação de grau, conforme determinado em Portaria do Reitor;
- g) por abandono caracterizado por ausência não justificada dentro das quantidades estabelecidas no contrato;
- h) por prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- i) não atendimento do rendimento esperado junto ao grupo nos quesitos artísticos e quanto a disciplina e respeito ao grupo (colegas bolsistas e superiores).

3 – VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a bolsas, conforme disponibilidade orçamentária, divididas entre o Coro, a Orquestra e a Equipe Artística, podendo os excedentes compor o cadastro de reserva, ou serem convocados sob a condição de voluntários. As vagas são definidas como **NÍVEL EXPERIMENTAL**. Caso surjam novas vagas de bolsas, os aprovados no cadastro de reserva poderão ou não ser convocados de acordo com a ordem de classificação, durante o prazo de vigência desta Chamada. O candidato pode participar da seleção para os seguintes postos:

CORAL DA UFS – CORUFS

Soprano, Contralto, Tenor, Barítono, Baixo

ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFS - OSUFS

Violino; Viola; Violoncelo, Contrabaixo acústico, Flautim, Flauta, Clarinete, Oboé, Corne-inglês, Fagote, Saxofone, Trompa, Trompete, Trombone, Tuba e Percussão.

EQUIPE ARTÍSTICA CORUFS/OSUFS:

Administrador, Assistente Geral e Assistente de Comunicação (ênfase em textos para divulgação, comunicação e destreza intermediária em fotografia, registro e edição de materiais áudio visuais e montagem e desmontagem da estrutura da Orquestra, **ver anexo I**).

4 – INSCRIÇÕES (DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE DO (A) DISCENTE NO PROJETO CORUFS/OSUFS)

4.1 Via SIGAA, o(a) discente deverá identificar o projeto CORUFS e OSUFS EXPERIMENTAL e demonstrar interesse na ação que pretende atuar, conforme passo a passo abaixo:

PORTAL DISCENTE>BOLSAS>OPORTUNIDADE DE BOLSA>TIPO DE BOLSA>EXTENSÃO>FILTRAR ANO “2022” E CLICAR EM BUSCAR.

4.2- As inscrições deverão ser feitas de acordo com o Cronograma da presente Chamada.

4.3 No ato de demonstração de interesse no SIGAA o (a) discente deverá preencher os campos e-mail, telefone, qualificações e currículo Lattes. No campo **QUALIFICAÇÕES**, o (a) discente deverá indicar se fará o teste para VOZ (CORUFS), INSTRUMENTO (OSUFS) e EQUIPE ARTÍSTICA.,

5 – SELEÇÃO

- a) A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
 - b) O processo de seleção para CORISTA e INSTRUMENTISTA consistirá numa única prova, através de vídeo de boa qualidade de imagem e som, e de duração máxima de 3 minutos, disponibilizado na internet (obrigatoriamente no site YouTube) cujo endereço de postagem (link) deverá ser enviado para o e-mail: **corufs.osufs@academico.ufs.br** (não serão aceitos vídeos anexos em e-mail)
 - c) Os candidatos ao CORUFS e à OSUFS deverão apresentar, uma ou mais
-

- obras, completas ou apenas trechos escolhidos, com ou sem acompanhamento musical, de sua livre escolha. O importante no conteúdo do vídeo é que o candidato possa demonstrar claramente qual o seu nível de conhecimento na voz ou instrumento que pretende participar.
- d) O candidato deve iniciar o vídeo falando seu nome e para qual vaga pretende concorrer, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos a disponibilização dos links com o vídeo referido na letra “b” do item 5 desta Chamada, assim como sua disponibilidade para visualização a qualquer momento pela banca examinadora.
- e) **Os candidatos que irão concorrer as vagas da EQUIPE ARTÍSTICA, além de se inscrever via SIGAA,** deverão enviar também para o e-mail : corufs.osufs@academico.ufs.br, currículo destacando as atividades desenvolvidas dentro das competências apresentadas como requisitos no anexo I. Em dia a ser definido com os(as) discentes candidatos(as) será marcada entrevista online, com link enviado por e-mail ao candidato. Na entrevista, o candidato deverá expor as atividades desenvolvidas nas áreas de competência exigidas, sendo avaliado também sua desenvoltura e capacidade de comunicação. Não é necessário conhecimento em música (teoria musical) para a EQUIPE ARTÍSTICA, mas recomenda-se interesse na área cultural.
- f) O resultado preliminar da seleção será divulgado na página desta Chamada no site da PROEX/UFS e no SIGAA em data definida no CRONOGRAMA. Os candidatos poderão impetrar recursos pelo e-mail corufs.osufs@academico.ufs.br, conforme consta na data estabelecida. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da seleção, nos mesmos moldes do resultado preliminar.
- g) Os candidatos para as vagas de CORISTA e INSTRUMENTISTA serão avaliados pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios e pontuação máxima:
Ritmo 3,0 (três pontos)
Afinação 3,0 (três pontos)
Musicalidade 4,0 (quatro pontos)
- h) A nota final será auferida considerando-se a soma das notas dos três critérios (ritmo, afinação e musicalidade) deste edital. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos).
- i) O (A) discente que for desclassificado(a) não poderá concorrer a vagas remanescentes para o mesmo projeto. Em havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(à) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste Edital.
- j) Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica: 1) quem estiver em semestre mais avançado no curso; 2) maior idade.
-

6 – CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UFS	02/02/2023
Demonstração de Interesse no SIGAA	02/02 a 13/02/2023
Seleção dos discentes	16/02 a 20/02/2023
Divulgação do resultado preliminar no site da UFS	23/02/2023
Pedidos de reconsideração	24 e 27/02/2023
Divulgação do resultado final no site da UFS	Até 28/02/2023
Indicação dos discentes	01 e 02/03/2023
Anuência do termo de compromisso	03/03/2023

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO EM PAUTA

- a) Os bolsistas, bem como os alunos voluntários, só poderão iniciar suas atividades no projeto após a assinatura dos respectivos termos de Compromisso/Anuência no SIGAA. A data constante dos referidos termos deverá coincidir com a data do início das atividades do discente.
- b) O coordenador deverá fazer o registro do projeto no SIGAA, bem como a indicação dos alunos bolsistas e voluntários aprovados. Deverá também encaminhar a PROEX o relatório final das atividades.
- c) Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. Em tal situação o coordenador informará a justificativa do desligamento, a data de término do período do atual bolsista e a data de início do novo bolsista. O novo estudante indicado deverá atender aos requisitos deste edital.
- d) Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do Projeto deverá estar disponível para prestar informações a qualquer momento.
- e) O coordenador compromete-se a inscrever e apresentar trabalho no Encontro de Iniciação à Extensão.
- f) A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar parecer a um consultor *ad hoc* sobre o Relatório Final de atividades apresentado pelo coordenador. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de atividades de extensão.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva ao direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos programas e projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos.
-

- b) No caso de interrupção das atividades deste projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.
- c) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX.
- d) O prazo de eficácia do certame vai até 31/12/2023, a contar da data de início de execução do Projeto.
- e) Incumbe ao candidato buscar as informações necessárias sobre o certame. A Fundação Universidade Federal de Sergipe não relevará qualquer perda de prazo por parte do candidato.

9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: corufs.osufs@academico.ufs.br

Profa. Dra. Sueli Maria da Silva Pereira
Pró-Reitora de Extensão

São Cristóvão, 02 de fevereiro de 2023

Anexo I

Das competências da Equipe Artística

Administrador – Sua função é a de coordenar a infraestrutura completa para a realização de ensaios e concertos, auxiliando na montagem da orquestra e coro, além de todos os deveres necessários quanto a estrutura para que o espetáculo ocorra, bem como providenciar as listas de presença, checar a presença dos demais alunos bolsistas e receber quaisquer pedidos de dispensa e outras questões referentes à gestão de pessoas no âmbito dos locais de apresentações. Reporta-se diretamente ao diretor geral do projeto, suprindo os pedidos a ele dirigidos. Tem também como função a supervisão e complementação do trabalho dos arquivistas e apoio à equipe técnica. Providencia serviços de logística junto à PROEX e aos solicitantes de apresentações dos grupos artísticos coordenado pela DIMU.

Assistente Geral e de Comunicação – auxilia o trabalho do administrador em relação às funções supracitadas (montagem da orquestra e coro, listas de frequência da orquestra e coro, arquivo da orquestra e coro, e o apoio técnico). Auxilia na gestão dos veículos de comunicação da OSUFS e CORUFS nas redes sociais, faz a coleta de material nos eventos, prepara textos para divulgação, estabelece contatos com a grande mídia. Auxilia em registros de audiovisual e produção de material gráfico para divulgação.
